

preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que já possuírem.

Art. 10.o) Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral sendo indivisíveis em relação à sociedade.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 11.o) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo de 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo Diretor-Presidente, Diretor-Gerente, e os demais Diretores sem designação especial, os quais serão eleitos de acordo com as necessidades sociais.

Art. 12.o) O mandato dos Diretores e de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 13.o) Cada um dos Diretores deverá garantir sua gestão, com a entrega em caução de dez ações da sociedade, próprias ou de terceiros, antes de entrar no exercício de suas funções.

Art. 14.o) A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 15.o) A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 16.o) No caso de vagar um dos cargos de Diretor, os diretores remanescentes acumularão as respectivas funções e convocarão imediatamente a Assembleia Geral para eleger o substituto que servirá pelo tempo que faltar para terminar o mandato do substituto.

§ Único — Nos impedimentos temporários os diretores substituem-se reciprocamente.

Art. 17.o) De acordo com a lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, compete a Diretoria, como órgão executivo da vontade social e administração de todos os seus negócios, interesses e direitos, superintendê-los, ditar-lhes orientação econômica e financeira, ficando investidos de todos e quaisquer poderes inerentes à natureza dos cargos, podendo praticar em nome da Sociedade todos os atos para isso necessários, exceto aqueles especiais, tais como avais e avales e outros para os quais necessitam autorização da Assembleia Geral.

Art. 18.o) Compete ao Diretor-Presidente, especialmente, que agirá independente, nas cláusulas a seguir especificadas:

1. — Nomear, contratar e admitir auxiliares, estipulando atribuições, salários, comissões;

2. — Comprar e vender bens móveis, mercadorias, máquinas e tudo o mais que seja de mister para a consecução do objeto do contrato, objetivo social, edificar, celebrar arrendamentos, locações, sublocações assinando as respectivas escrituras, publicas ou particulares ressaltando a compra e venda de imóveis que deverá ser autorizada expressamente pela Assembleia Geral.

3. — Especificar as funções dos demais diretores, de acordo com a necessidade da Sociedade e capacidade de cada um.

4. — Na ausência temporária do Diretor-Presidente, este deverá designar um Diretor com idêntica atribuição.

5. — Compete representar a firma em Juízo e nas suas relações com terceiros e com os governos da União, Estado ou Municípios, podendo por isso constituir procurador ad-judicia, ou ad-negotia, e outorgar-lhes poderes especiais para a defesa da sociedade em processos administrativos, aduaneiros, fiscais e outros e interposição de recursos.

Art. 19.o) Compete ao Diretor-Presidente e Diretor-Gerente sempre em conjunto de dois, ou conjuntamente com um procurador, devidamente habilitado: Assinar propostas ou contratos de contas bancárias e movimentá-las, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, requisitar talões de cheques para uso da Sociedade, receber qualquer importância devida à Sociedade, dar quitação, sacar, emitir e endossar letras de câmbio, emitir, endossar e aceitar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e bordereaux, assinar pedidos de licença de importação, termos de responsabilidades, contratos de câmbio.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 20.o) O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros e outros tantos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Havendo empate na eleição, far-se-á novo escrutínio.

§ Único — aos suplentes compete substituir os conselheiros efetivos em seus impedimentos e ausências.

Art. 21.o) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 22.o) As funções do Conselho Fiscal são as determinadas por lei.

CAPÍTULO V

Assembleias Gerais

Art. 23.o) A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Sociedade e tem as funções e atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 24.o) A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei; e deles deverão constar a ordem do dia ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

Art. 25.o) As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, para os fins previstos na lei e as Extraordinárias quando convocadas por quem de direito.

Art. 26.o) As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente que convidará um acionista para exercer as funções de secretário.

Art. 27.o) Cada ação dará direito a um voto as deliberações, ressalvadas as exceções da lei, serão tomadas por maioria absoluta, não se computando votos em branco.

Art. 28.o) Desde a data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia até a data de sua realização, ficarão suspensas as transferências de ações.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Lucros e sua Distribuição

Art. 29.o) O Exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço como observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido, deduzir-se-ão:

a) 5,0% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal e até que esse fundo alcance 20,0% (vinte por cento) do capital social;

b) 5,0% (cinco por cento) para fundo de reserva especial, dedução que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social;

§ 1.o) O saldo que ficar depois dessas deduções, será distribuído, no todo ou em parte, por deliberação da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas.

§ 2.o) — A Assembleia Geral poderá, entretanto, ordenar o transporte do saldo ou de parte dele para o exercício seguinte.

Art. 30.o) — O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da Diretoria em prestações, dentro do mesmo exercício em que for aprovado o balanço pela Assembleia Geral.

§ Único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 31.o) — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

§ Único — Compete a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, para tal fim, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Artigo 32.o) — O primeiro exercício social encerrar-se-á em data de 31 de dezembro de 1961.

Artigo 33.o) — O mandato da primeira diretoria encerrar-se-á em data de 31 de dezembro de 1961, devendo os Diretores permanecer nos cargos até a posse da nova Diretoria.

Terminada a leitura a Sra. Presidente declarou abertos os debates sobre os documentos mencionados e consequentemente sobre a constituição da sociedade. Ninguém tendo desistido, fez uso da palavra passou-se a votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Em vista desta aprovação e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais a Sra. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade "IDMI" S.A. — Indústria e Comércio e Modas Infantis solicitando à Assembleia que elegesse os seus primeiros Diretores e Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Constatou-se da eleição regularmente procedida, os seguintes resultados: Diretora-Presidente a Sra. Olga Angres de Ebel; Diretora-Gerente a Sra. Dona Henriette Bega Dalva. As duas diretoras eleitas acham-se já qualificadas acima. — Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os seguintes senhores: Gunter Manfred Heine, brasileiro naturalizado, casado industrial, residente à Rua São João de Brito, 114, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Irineu Rossatti, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Cons. Rodrigues Alves, 25, nesta Capital do Estado de São Paulo, Yeiso Arakaki, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente à Av. Mercúrio, 564, nesta Capital do Estado de São Paulo; — e para Suplentes os Srs. Isaac Dalva, egípcio, solteiro, maior, comerciante, residente à Rua Barão de Limeira, 117, nesta Capital do Estado de São Paulo; Bernardo Ebel Goldstein, uruguaio, casado, industrial, residente à Rua Oscar Freire, 686 — Apto. 3, nesta Capital do Estado de São Paulo, Manoel Rodrigues, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Todureto Souto, 855 — Apto. 21, nesta Capital do Estado de São Paulo. — Declarou a seguir a Sra. Presidente, que deveria a Assembleia, de

acordo com a Lei e os estatutos, votar os respectivos honorários dos efeitos. Depois de vários entencimentos ficou re-olvido fôsem os mesmos fixados em Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) mensais a cada um dos Diretores. Para Conselho Fiscal foram fixados os honorários de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) — anuais a cada um dos seus membros em ex-cício.

A seguir, a Assembleia concedeu plenos poderes aos Diretores eleitos para procederem ao arquivamento dos documentos de constituição na Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como, providenciarem todas as formalidades exigidas em Lei, efetuando imediatamente o depósito em estabelecimento bancário, das importâncias recebidas dos Senhores

subscritores de ações. Em seguida, a Sra. Presidente, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos senhores acionistas e mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a Ata lida, lida conforme e aprovada, sendo por todos assinada.

Olga Angres de Ebel
Henriette Bega Dalva
Bernardo Ebel Goldstein
Izydor Szpigiel
Gunter Manfred Heine
Yeiso Arakaki
Isaac Dalva
Presidente da Mesa — Olga Angres de Ebel.
Secretário da Mesa — Yeiso Arakaki.

"IDMI S/A." — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS INFANTIS
Lista nominativa dos subscritores do Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) divididos em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, com a integralização de 10% (dez por cento) no ato.

NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA	Ações Subscritas	Valor Cruzeiros	Entradas 10% Cruzeiros
1 — OLGA ANGRES DE EBEL, uruguaia, casada, comerciante, residente à Rua Oscar Freire, 686 — Apto. 3, nesta Capital de São Paulo	996	996.000,00	99.600,00
2 — HENRIETTE BEGA DALVA, Egípcia, casada, comerciante, residente à Al. Barão de Limeira, 117 — 1.o andar — Apto. 1, nesta Capital de São Paulo	999	999.000,00	99.900,00
3 — BERNARDO EBEL GOLDSTEIN, uruguaia, casado, industrial, residente à Rua Oscar Freire, 686 — Apto. 3, nesta Capital de São Paulo	1	1.000,00	100,00
4 — IZYDOR SZPIGEL, brasileiro naturalizado, casado, contador, residente à Rua Pedras de Morais, 141, nesta Capital de São Paulo	1	1.000,00	100,00
5 — GUNTER MANFRED HEINE, brasileiro naturalizado, casado industrial, residente à Rua São João de Brito, 114, nesta Capital de São Paulo	1	1.090,00	100,00
6 — YEISO ARAKAKI, brasileiro, solteiro, contador, maior, residente à Av. Mercúrio, 564, nesta Capital de São Paulo	1	1.000,00	100,00
7 — ISAAC DALVA, Egípcia, solteiro, comerciante, maior, residente à Rua Barão de Limeira, 117, nesta Capital de São Paulo	1	1.000,00	100,00
SOMAS	2.000	2.000.000,00	200.000,00

Confere com o original.

OLGA ANGRES DE EBEL
Presidente da Assembleia

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "IDMI" SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS INFANTIS, com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob número 178.462, por despacho da Junta Comercial em sessão de 28 de abril de 1961, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 8 de abril de 1961, na qual vêm transcritos os estatutos sociais, estando anexados a referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), relativo ao capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), do que dou fe. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de abril de 1961. Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. Visto, p/ Perceval Leite Brito, Secretário: (a) Cleide Maria Forte. (221.764 - C. § 17.490,00)

MÁQUINAS E MATERIAIS

PARA INDÚSTRIA

FERROBRE S/A

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os srs. acionistas de Máquinas e Materiais Para Indústria "Ferrobre S.A.", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 25 de maio do corrente ano, na sede social, nesta Capital, na Rua Florêncio de Abreu, 36 — 2.o andar, às 14 (quatorze) horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
- Alteração correspondente nos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se desde já na sede social à disposição dos srs. acionistas, uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, a respeito da matéria.

São Paulo, 12 de maio de 1961.
Angelino Giannoni
Diretor Presidente
(223.632 — Cr\$ 2.430,00) (17-18-19)

INDUSFER S.A.
Material Industrial e Ferroviário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1960

Aos vinte e seis dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta, na sede social de "Indusfer S.A." — Material Industrial e Ferroviário, à Avenida da Luz, 220 — 14.o andar, nesta Capital e Cidade de São Paulo, às 16 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 27 e 29 de fevereiro de 1960 e 2 de março de 1960, e na Gazeta Mercantil nos mesmos dias dos mesmos meses e ano, editais estes que continham o comunicado de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, acionistas com direito a voto, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes da folha 6, do "Livro de Presença de Acionistas", com as declarações exigidas no artigo 92 do já citado Decreto Lei. Havendo número legal, deu-se por instalada a Assembleia, assumindo a presidência, nos termos do Estatuto Social, o sr. Lauro Parente, Diretor Presidente, o qual convidou a mim, Geraldo Gonçalves, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, declarou o sr. Presidente que de conformidade com os anúncios de convocação, a Assembleia iria tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1959, acompanhado da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do correspondente parecer do Conselho Fiscal, peças essas publicadas na Gazeta Mercantil de 21 e 22 de abril de 1960, e embora já encaminhadas no devido tempo, ainda aguardando a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por essa razão o sr. Presidente propôs à Assembleia a suspensão dos trabalhos até o dia 16 de maio de 1960 às 10 horas, ocasião em que esperava já estarem os referidos papéis publicados pela Imprensa Oficial. Essa proposta foi aprovada por unanimidade com a abstenção do proponente, tendo sido os trabalhos suspensos em seguida.

Reabertos os trabalhos às 10 horas do dia 16 de maio de 1960, novamente na sede social, com a presença de todos os acionistas que se achavam presentes no dia da abertura da sessão foram então postos em discussão e aprovação o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1959, agora já publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do dia 10 de maio de 1960, tendo o sr. Presidente determinado a mim Secretário, que procedesse a leitura dos editais e dos referidos documentos, o que foi por mim feito.

Esses papéis foram aprovados por unanimidade com a abstenção dos legalmente impedidos, tendo a Assembleia deliberado deixar em suspensos os lucros do referido exercício. Prosseguindo os trabalhos, teve lugar a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos os Senhores Perceval Leite Brito, Octayr de Luna, Bertrand Fernandes e Moacyr Vieira da Silva, membros efetivos e suplentes os senhores Fernando Henrique Castro Lobo; Manoel Amador Pereira e Carlos Alberto de Araújo Lima, todos domiciliados nesta Capital. Considerando empossados, foram fixados os seus honorários em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) anuais. O Sr. Presidente indagou se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra para tratar de assunto de interesse da Sociedade. Ninguém tendo se manifestado e nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão tendo sido concluída a lavratura desta ata que lida e unanimemente aprovada vai por todos assinada.

Presidente — (a) — Lauro Parente
Secretário — (a) — Geraldo Gonçalves
Acionistas — (a) — Lauro Parente
(a) — Sebastião Moreira Gomes
(a) — Jacy do Prado Barbosa Junior
(a) — Antonio Roberto Parente
(a) — Filadelfo Molla Luiz
(a) — Material Ferroviário S.A.
(a) — Walter Guilherme Góes
Declaro que a presente é cópia